



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 047/2021, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, para a prestação de serviços via *web* para pesquisa, visualização, atualização, impressão, *download* e gerenciamento de normas técnicas internacionais.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, neste ato representada pelos Srs. MARIO WILLIAN ESPER e RICARDO RODRIGUES FRAGOSO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nº 00100.125524/2022-06 e nº 00100.008614/2023-14, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.126358/2022-57 (Anexo V), o Parecer nº 78/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.031236/2023-64, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.038580/2023-84, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018440/2022-81, resolvem aditar o Contrato nº 047/2021, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Anexo V (Política de Contratações) do Anexo (RASf) do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 047/2021 fica prorrogado de 8 de maio de 2023 a 7 de maio de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2022 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e maio de 2023 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2023NE001145, de 7 de março de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARIO WILLIAN ESPER
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT

RICARDO RODRIGUES FRAGOSO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ABNT CT 0472021 pror. 018440 2022 (C).doc